

**RESOLUÇÃO N. 08, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui o regulamento dos Grupos de Trabalho e da condução dos painéis e das atividades do 15º Ciclo ABRADEP de Debates, em Manaus/AM, e dá outras providências.

A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO – ABRADEP, por meio da sua Diretoria Executiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, notadamente pelo art. 15, inciso IV, e pelo art. 24;

CONSIDERANDO que constitui objetivo estatutário da ABRADEP, nos termos do art. 2º, inciso I, do Estatuto Social, promover, em caráter interdisciplinar, estudos, pesquisas, discussões, congressos, seminários, simpósios, fóruns, palestras, mesas de debates e cursos, dentre outras atividades relacionadas ao direito eleitoral, ao direito político e ao aprimoramento do estado democrático de direito;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º do Regulamento ABRADEP n. 1, os Ciclos de Debates são encontros oficiais da ABRADEP, incumbindo à Coordenação Acadêmica definir a metodologia de trabalho, observadas as diretrizes de atualidade e relevância temática, amplitude de participação e isonomia entre os membros;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação Acadêmica, nos termos do art. 23, inciso II, alínea “a”, do Estatuto Social, coordenar os grupos de estudos, definindo a nomeação dos componentes de cada tema, bem como organizando prazos para o término dos trabalhos e divulgação aos demais integrantes para discussão aberta;

CONSIDERANDO que compete à Coordenação de Eventos, nos termos do art. 23, inciso IV, alíneas “b” a “d”, do Estatuto Social, propor o modelo de realização dos eventos, auxiliar os trabalhos da equipe local e propor, juntamente com a Diretoria Executiva, a Coordenação Acadêmica e a comissão local, a realização das mesas temáticas e dos encaminhamentos dos encontros da Academia;

CONSIDERANDO que é direito das pessoas integrantes votar nas deliberações da Academia, inclusive de forma não presencial, nos termos da regulamentação própria, conforme o art. 6º, inciso IV, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o Edital n. 21, de 14 de agosto de 2026, que convoca o 15º Ciclo ABRADEP de Debates (15º CAD) e a Solenidade de Posse de Integrantes admitidos na seleção 2026, a realizar-se nos dias 06 e 07 de novembro de 2026, na cidade de Manaus/AM, e organiza cinco Grupos de Trabalho e seus respectivos painéis;

CONSIDERANDO a Portaria n. 05, de 13 de outubro de 2026, que nomeou a Coordenação, os núcleos e a Equipe Local responsáveis pela condução do 15º CAD;



CONSIDERANDO a necessidade de dar previsibilidade, isonomia e disciplina ao funcionamento dos Grupos de Trabalho e à condução dos debates, de modo que as posições debatidas resultem em relatórios consistentes e em deliberações claras;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os Grupos de Trabalho (GTs) e a condução dos painéis e das demais atividades do 15º Ciclo ABRADep de Debates (15º CAD), complementando o Edital n. 21, de 14 de agosto de 2026, e o Regulamento ABRADep n. 1, que prevalecem em caso de conflito.

Parágrafo único. Para os fins do Regulamento ABRADep n. 1, as pessoas referidas como fomentadores correspondem à relatoria e aos painelistas internos.

Art. 2º. As atividades do 15º CAD observarão a pluralidade de ideias, a isonomia entre as pessoas integrantes, a paridade de gênero, a diversidade regional, a transparência e o respeito ao tempo de fala.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 3º. São aplicáveis à dinâmica de todos os GTs as normas a seguir.

Art. 4º. A Coordenação Acadêmica convocará a reunião de instalação de cada GT, por videoconferência, na qual o GT escolherá, por maioria simples, a pessoa que exercerá a coordenação e a que exercerá a relatoria, funções que não podem ser exercidas pela mesma pessoa.

§ 1º A relatoria poderá ser exercida em conjunto por duas pessoas, com a concordância delas e do GT.

§ 2º Se o GT não fizer a escolha no prazo fixado pela Coordenação Acadêmica, esta designará quem exercerá as funções.

Art. 5º. Compete à relatoria:

- I – zelar pelos prazos e distribuir as tarefas entre as pessoas integrantes;
- II – sistematizar as contribuições e as propostas de encaminhamento no relatório preliminar;
- III – registrar no relatório as divergências e, a pedido de quem tenha ficado vencido, o voto divergente;
- IV – lavrar ata sintética de cada reunião, com a lista de presença e as deliberações.

Art. 6º. Cada GT realizará, no mínimo, 3 (três) reuniões por videoconferência, sendo recomendado



que realizem 5 (cinco), convocadas pela coordenação com antecedência estabelecida em calendário a partir da reunião de instalação, sendo que todas as reuniões se instalarão com a presença de um terço das pessoas integrantes e deliberarão por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. A Assessoria Especial criará os grupos de mensagens instantâneas dos GTs, dos quais participarão as pessoas integrantes e, como observadoras, a Presidência da ABRADEP e a Coordenação Acadêmica, e, a pedido da coordenação de cada GT, as salas virtuais para as reuniões por videoconferência, que poderão ser gravadas, com ciência prévia dos presentes, observada a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º. Cada GT entregará à Coordenação Acadêmica, no prazo por ela fixado, o relatório preliminar, conforme o modelo do Anexo I, que será publicado para conhecimento de toda a Academia.

§ 1º As propostas de encaminhamento, reunidas em hipóteses de fixação de tese, serão redigidas como assertivas que admitam aprovação ou rejeição ou, havendo mais de uma tese, como proposições numeradas.

§ 2º As propostas não poderão contrariar posicionamentos institucionais já aprovados pela ABRADEP.

Art. 8º. Cada GT indicará, por maioria simples, um ou dois painelistas internos, considerando a afinidade com o tema, a produção acadêmica, a paridade de gênero, a diversidade regional e a preferência por quem participará de forma presencial.

Parágrafo único. As Coordenações Acadêmica e de Eventos indicarão os painelistas externos e a presidência de cada painel, podendo receber sugestões do GT, e designarão quem substitua pessoa que fique impossibilitada de participar.

Art. 9º. A emissão de certificado de participação no GT e a indicação como painalista dependem da presença em, no mínimo, 2 (duas) das reuniões do GT, salvo justificativa aceita pela Coordenação Acadêmica.

CAPÍTULO III DOS PAINÉIS

Art. 10. Cada painel contará com até 6 (seis) participantes, na forma do item 4 do Edital n. 21/2026, com as seguintes funções:

I – presidência de mesa: abre e encerra os trabalhos, controla o tempo, concede a palavra, mantém a ordem e a boa-fé no debate e coloca as propostas em votação;

II – relatoria: apresenta o relatório do GT e consolida as sugestões recebidas no relatório do painel;

III – painelistas internos: expõem o ponto de vista do GT;

IV – painelistas externos: apresentam críticas, sugestões ou argumentos sobre o tema, inclusive



propostas de alteração do texto apresentado.

Art. 11. O painel seguirá o item 8 do Edital n. 21/2026, com os seguintes tempos:

- I – abertura e apresentação do tema: até 5 (cinco) minutos;
- II – relato do GT: 10 (dez) minutos;
- III – painelistas internos: 30 (trinta) minutos (tempo dividido);
- IV – painelistas externos: 20 (vinte) minutos (tempo dividido);
- V – debatedores: 20 (vinte) minutos;
- VI – considerações finais da mesa: 15 (quinze) minutos;
- VII – votação das propostas de encaminhamento: até 10 (dez) minutos.

§ 1º A presidência poderá reduzir proporcionalmente os tempos para cumprir a programação, e os atrasos não avançarão sobre os intervalos, o painel seguinte ou a posse solene.

§ 2º A presidência avisará, 2 (dois) minutos antes do término, o fim do tempo de cada fala.

Art. 12. As pessoas debatedoras falarão por ordem de inscrição, na forma do item 5.5 do Edital n. 21/2026 ou, no evento, por cartões entregues à equipe do auditório ou pelo canal indicado à participação remota, por até 3 (três) minutos, no limite de tempo de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único. As manifestações observarão a objetividade, o foco no tema e o respeito ao tempo, sendo vedadas as de cunho partidário e as comparações ou ofensas pessoais, sob pena de advertência e, persistindo a conduta, de cassação da palavra pela presidência e encaminhamento à Diretoria Executiva, para juízo de admissibilidade e eventual processamento perante a Comissão de Ética e Conduta.

Art. 13. A pessoa que participar de forma remota enviará sua apresentação em PDF ao Núcleo de Estrutura Local com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e fará teste de conexão antes do painel.

Art. 14. Encerradas as considerações finais, a presidência lerá e colocará em votação as propostas de encaminhamento, na forma do Regulamento ABRADEP n. 1.

§ 1º Têm direito a voto as pessoas integrantes fundadoras e efetivas da ABRADEP, não suspensas nos termos do art. 5º, § 2º, do Estatuto Social, presentes ao painel nas modalidades presencial ou remota, nos termos do art. 6º, inciso IV, do Estatuto Social, sendo o voto individual e de igual peso.

§ 2º O resultado de cada proposta será registrado como “aprovada”, “rejeitada” ou “inconcludente”, conforme o Regulamento ABRADEP n. 1, e constará de ata assinada pela presidência e pela relatoria.

§ 3º O resultado do painel não constitui, por si, posição institucional da ABRADEP, que depende



de homologação pela Assembleia Geral, na forma do § 4º.

§ 4º As propostas aprovadas serão submetidas à Assembleia Geral para fins de serem homologadas como posição institucional.

§ 5º Independentemente de serem aprovadas, as propostas apresentadas com rigor acadêmico em forma de ensaio, artigo ou resenha crítica, poderão ser selecionadas pela Coordenação Acadêmica para fins de publicação.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DOS DOIS DIAS DO 15º CAD

Art. 15. As atividades observarão a programação do Anexo I do Edital n. 21/2026, começarão no horário previsto e não terão intervalos nem jantar reduzidos para compensar atrasos, nem avançarão sobre a Solenidade de Posse, podendo a presidência interromper a atividade, sem conclusão, se ela invadir o tempo da atividade seguinte.

Art. 16. A abertura do primeiro dia seguirá esta ordem:

- I – boas-vindas e agradecimentos pelo cerimonial, em até 4 (quatro) minutos;
- II – mensagem da Presidência da ABRADep, em até 4 (quatro) minutos;
- III – declaração de abertura por integrante da Diretoria Executiva designado pela Presidência;
- IV – comunicados operacionais, em até 3 (três) minutos, e esclarecimento das regras de condução dos painéis;
- V – dissolução da mesa e convite às mesas técnicas do primeiro painel.

Parágrafo único. O segundo dia terá abertura abreviada, com saudação do cerimonial, comunicados do dia e declaração de reabertura dos trabalhos.

Art. 17. A Coordenação Acadêmica do 15º CAD e os núcleos nomeados pela Portaria n. 05, de 13 de outubro de 2026, atuarão nos dois dias, em articulação com as Coordenações Acadêmica e de Eventos da ABRADep:

- I – a Coordenação Acadêmica do 15º CAD apoiará os painéis, os GTs e os blocos de trabalhos científicos;
- II – o Núcleo de Estrutura Local cuidará da logística, do credenciamento, do suporte técnico e da participação remota;
- III – o Núcleo de Programação Cultural executará a programação cultural.

Art. 18. Os trabalhos científicos da Revista ABRADep serão apresentados por uma de suas autoras ou por um de seus autores, em até 10 (dez) minutos, na ordem definida pela Coordenação Acadêmica e pela editoria da Revista, admitidas perguntas somente ao final do bloco, se houver tempo.



Art. 19. Os painéis poderão ser gravados, com ciência prévia dos presentes, observada a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 20. A conduta incompatível com o Estatuto Social ou com o Código de Ética e Conduta será levada à Diretoria Executiva, na forma dos arts. 8º, 9º e 28-B do Estatuto Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DOS RELATÓRIOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A relatoria elaborará o relatório do painel, com a participação dos painelistas internos, e o submeterá à revisão e à assinatura da presidência de mesa, que o encaminhará à Presidência da ABRADep e à Coordenação Acadêmica no prazo por esta fixado.

§ 1º O relatório conterá a síntese do relatório do GT, os principais pontos do debate, o texto das propostas votadas e o resultado de cada uma.

§ 2º Os relatórios entregues após o prazo não integrarão a Carta do Ciclo, podendo ser publicados pela Editora ABRADep como produção do GT.

Art. 22. A Carta do Ciclo será redigida pela Presidência da ABRADep, com o apoio da Coordenação Acadêmica, exercendo as atribuições que o Regulamento ABRADep n. 1 refere à Coordenação Geral, e sua divulgação, impugnação e aprovação observarão os arts. 6º a 12 daquele Regulamento.

Art. 23. Os certificados serão emitidos para as participações efetivas e registradas, diferenciando-se a presencial da remota, na forma do item 11.1 do Edital n. 21/2026.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvida a Coordenação Acadêmica, *ad referendum* da Assembleia Geral, nos termos do art. 34 do Estatuto Social.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2026.


SIDNEY SÁ DAS NEVES
Presidente
ANNE CRISTINE SILVA CABRAL
Vice-Presidente
HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária-Geral
WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA
Secretário-Geral Adjunto
EDSON MORAES BOROWSKI
Tesoureiro



ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PRELIMINAR DO GT
15º Ciclo ABRADEP de Debates, Manaus/AM

Relatório Preliminar

GRUPO DE TRABALHO [Nº]	TEMA
Relatora/Relator	[Nome]
Coordenadora/Coordenador	[Nome]
Membra/Membro	[Nome]
Membra/Membro	[Nome]
Membra/Membro	[Nome]

Painelistas internos indicados pelo GT: *(Incluir o nome de uma ou duas pessoas que participarão da mesa, preferencialmente quem participar de forma presencial)*

[NOME]

[NOME]

1. EXPOSIÇÃO DA CONTROVÉRSIA:

Resumo que sintetiza a razão pela qual se faz necessário o debate acerca do tema, com indicação sucinta de fundamentos normativos, decisões judiciais e/ou mesmo fatos e entrevistas que sinalizem haver controvérsia sobre o assunto. Este texto será lido pela relatoria na abertura do painel.

2. DEBATES:

Transcrever as opiniões escritas ou gravadas em áudio que forem sendo enviadas no grupo de aplicativo de mensagens, bem como relatar as reuniões realizadas pelo grupo por videoconferência (mínimo de três), com a redução em ata curta ou, se gravada, com indicação do link para acesso/QR Code.

3. FONTES DE PESQUISA:

Listar e referenciar doutrina, jurisprudência e/ou notícias que precisam ser analisadas para o fomento do debate, ou que dele surjam.

4. CONCLUSÃO PRELIMINAR:

Consolidação das opiniões do grupo antes do evento, com indicação de pontos convergentes e divergentes internamente (se forem muitos, realizar votação interna do grupo), na forma de um paper. Este texto será lido pela relatoria na abertura do painel.

5. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO:

Redigir cada proposta como assertiva que admita resposta de aprovação ou rejeição ou, havendo mais de uma tese, como proposições numeradas e claras. Essas propostas serão submetidas à votação ao final do painel.

Observações:

- O relatório preliminar deve ser entregue à Coordenação Acadêmica até o dia 30/10/2026, impreterivelmente, porque será disponibilizado a toda a Academia para subsidiar os debates do Ciclo.
- Além disso, a partir do Relatório Preliminar, os painelistas externos e as pessoas debatedoras poderão se preparar para as discussões do painel.
- No dia do evento, a relatoria terá 10 minutos para apresentar o relatório, com a leitura da exposição da controvérsia e da conclusão preliminar.
- Além disso, as propostas de encaminhamento do grupo, já consolidadas, serão apresentadas e votadas durante o painel, na forma do Regulamento ABRADEP n. 1.